



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL**

TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, POR MEIO DE SUA CORREGEDORIA-GERAL E DO OUTRO A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE VIDEOCONFERÊNCIA DO PROJETO "JUSTIÇA DE TODOS".

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, doravante denominado MP/MA, por intermédio da CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão de Administração Superior, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha s/n.º, Calhau, CEP: 65076-820, São Luís/MA, neste ato representado pela Corregedora-Geral do Ministério Público do Maranhão, THEMIS MARIA PACHÊCO DE CARVALHO e a CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, neste ato representada pelo Corregedor-Geral da Justiça, DES. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, com sede na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, nesta cidade de São Luís/Maranhão, em conjunto denominados PARTÍCIPES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a observância do preceito constitucional de acesso à Justiça como direito fundamental (artigo 5º, incisos XXXIII, XXXIV e XXXV, e artigo 37, § 3º, incisos I, II e III);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução Nº 350 do CNJ de 27/10/2020 que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário, entidades e outras instituições, integrantes ou não do sistema de justiça, entre as quais o Ministério Público, que possam, direta ou indiretamente, contribuir para a administração da justiça, a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional, podendo dar-se por meio de compartilhamento temporário de equipe de auxiliares da justiça, inclusive de servidores públicos,



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

compartilhamento de infraestrutura, tecnologia e informação, respeitada a legislação de proteção de dados pessoais;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Resolução N° 508 do CNJ de 22/06/2023 que dispõe sobre a instalação de Pontos de Inclusão Digital (PID), nível 2, pelo Poder Judiciário, com atendimento virtual de pelo menos 2 (dois) ramos do Poder Judiciário e pelo menos 1 (um) dos seguintes órgãos: Defensoria Pública, Ministério Público, Procuradorias Públicas e/ou Advocacia Pública da União, Polícias, Municípios e outros órgãos da administração pública direta e indireta de qualquer nível;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº205 do CNMP de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Atendimento ao Público no âmbito do Ministério Público e dá outras providências, com o objetivo de assegurar a máxima efetividade ao princípio de acesso à Justiça na defesa dos direitos e interesses que envolvem as atuações e deveres da instituição. Cabendo ao Ministério Público brasileiro implementar ações e adotar mecanismos que visem à melhoria contínua dos serviços de atendimento ao público, com ênfase na integração das plataformas tecnológicas e presenciais, bem como com princípios e objetivos claros para cada modelo de atendimento;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento nº05/1991 que disciplina a visita dos Promotores de Justiça aos Termos Judiciários de cada comarca e o atendimento ao público do Termo;

**CONSIDERANDO** a orientação da Recomendação nº 54 do CNMP de 28 de março de 2017, que dispõe a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro.

**RESOLVEM:**

De comum acordo, celebrar, entre si, o presente TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, que se rege pelos princípios e regras legais vigentes, na forma e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

1. O presente Termo de Cooperação Interinstitucional tem por objeto permitir que o Ministério Público do Maranhão utilize as salas de videoconferência do programa “Justiça de todos”, a fim proporcionar atendimento jurídico telepresencial às populações residentes nos municípios maranhenses que não sediam comarcas e em povoados onde existam as salas de atendimento virtual (PID), com o escopo de prestar-lhes assistência jurídica, acompanhamento processual de demandas em andamento, dúvidas e esclarecimentos sobre audiências que irão se realizar e demais necessidades incluídas nas funções institucionais do Ministério Público do Maranhão, evitando assim o deslocamento dos usuários até as promotorias localizadas nas sedes das comarcas.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. Constituem-se obrigações do Ministério Público do Maranhão – MPE:**

2.1.1 A divulgação junto aos membros do Ministério Público e à sociedade em geral da parceria com Judiciário e sua finalidade, demonstrando a possibilidade de utilização das salas de videoconferência nas cidades Termos e em povoados onde existam as salas de atendimento virtual (PID), de forma permanente, para viabilizar o acesso à Justiça;

2.1.2 Realizar treinamento/capacitação dos servidores lotados nas salas de atendimento virtual (PID) do programa Justiça de Todos;

2.1.3 O Ministério Público do Maranhão, por meio de sua Corregedoria-Geral, recomendará aos membros do Ministério Público que utilizem as salas de inclusão digital do projeto “Justiça de Todos”;

2.1.4 Os atendimentos serão previamente agendados e organizados conforme a disponibilidade de datas ofertadas pelo Judiciário;

2.1.5 Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo de Cooperação;

**2.2 Constituem-se obrigações do Poder Judiciário do Maranhão:**



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

2.2.1 Disponibilizar à população, para atendimento virtual pelo Ministério Público, a utilização de espaço físico com equipamentos adequados (computador, periféricos de áudio e vídeo, nobreak, teclado, mouse, mobiliário), mais precisamente a sala de videoconferência do projeto “Justiça de todos”, existentes nos municípios Termos e em povoados do Estado do Maranhão;

2.2.2 Disponibilizar pessoal necessário para orientar o acesso aos serviços objeto do presente acordo;

2.2.3 Disponibilizar ao Ministério Público lista atualizada com os endereços de todos os pontos de inclusão digital instalados até a assinatura do presente Termo de Cooperação, bem como o contato dos responsáveis pelo funcionamento das salas, a fim de que seja realizada a necessária divulgação junto aos membros do Ministério Público;

2.2.4 Zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Termo de Cooperação;

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

3. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, terá vigência por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4. O presente Termo de Cooperação Interinstitucional poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra parte, com (30) trinta dias de antecedência.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5. Fica Eleito o foro da Comarca da Ilha/MA, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação Interinstitucional, restando prejudicados os demais.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

6. A Corregedoria-Geral de Justiça é responsável pela publicação no Diário Oficial, do presente acordo.

**CLÁUSULA SÉTIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

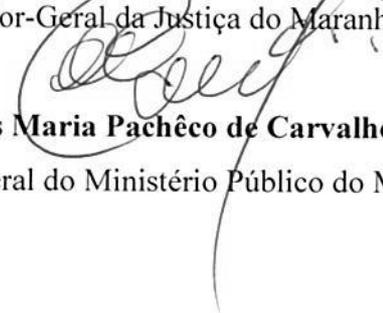
7. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes, bem como não gera nenhum vínculo empregatício entre os colaboradores e Ministério Público do Maranhão. As despesas necessárias às atividades contributivas do objeto deste instrumento serão assumidas pelos partícipes nos limites de suas atribuições regimentais das entidades correspondentes.

E por estarem de acordo, assinam este Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de uma testemunha que também o subscreve.

São Luís, 20 de novembro de 2023

  
**José de Ribamar Froz Sobrinho**

Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão

  
**Themis Maria Pachêco de Carvalho**

Corregedora-Geral do Ministério Público do Maranhão